



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE CONTAS Nº 129/2018 –DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF

Unidade : CEB Participações S/A
Assunto : Prestação de Contas Anual
Exercício : 2016

1 INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal realizou auditorias que envolveram a Unidade e o exercício sob análise, não foi necessária a realização de auditoria específica para compor as contas da Unidade.

Dessa forma, este relatório apresentará apenas a execução orçamentário-financeira da Unidade, a análise das peças processuais das Contas apresentadas pelos gestores, a consolidação dos pontos identificados nos outros relatórios elaborados para o período, os quais seguirão em anexo, e a avaliação de eficácia e eficiência por gestão.

Os documentos elaborados pela CGDF, e já publicados anteriormente, utilizados na composição desse Relatório de Contas foram os seguintes:

- Relatório de Inspeção n.º 41/2018 - DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF;

2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na tabela a seguir é apresentada a execução orçamentário-financeira da unidade para o período sob análise.



TABELA 1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

TIPO PROGRAMA	DOT. INICIAL (A)	DESP. AUT. (B)	% (B/A)	EXECUTADO (C)	SALDO DISPONÍVEL
INVESTIMENTOS	699.950,00	699.950,00	100	26.150,88	673.799,12
DISPÊNDIOS	17.471.460,00	17.471.460,00	100	14.298.778,10	3.172.681,90
TOTAL	18.171.410,00	18.171.410,00	100	14.324.928,98	3.846.481,02

FONTE: SIGGO– EXTRAÍDO EM 06/12/2018.

3 EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam no Sistema e-Contas os documentos e informações exigidas pelo art. 10 da Instrução Normativa n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

3.1 PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Por ser uma subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília – CEB, a CEB Participações S/A não possui quadro social, funcionando como sociedade fechada (“auxiliar” da sociedade acionista), e não possui Conselho de Administração.

3.2 PARECER DO CONSELHO FISCAL

Consta no processo de contas (e-Contas) referente ao exercício de 2016 o Parecer do Conselho Fiscal da CEB Participações S/A:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da CEB Participações S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conheceu o Relatório Anual da Administração, examinou as Demonstrações Financeiras, além das informações complementares objeto das Demonstrações do Resultado, das mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa, levantados em 31 de dezembro de 2016, elaborados de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). Todas as peças foram apresentadas de forma comparativa àquelas encerradas no exercício findo em 31 de dezembro de 2015. O Colegiado tomou conhecimento do relatório da Nexia Teixeira Auditores, emitido sem ressalvas em 10.02.2016 (sic), bem como se inteirou da proposta relativa à destinação do resultado do exercício de 2016.

Com base nos documentos apresentados e no relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras, o Conselho Fiscal concluiu, por unanimidade, que as peças estão em ordem e adequadas, em seus aspectos relevantes, sendo de opinião que se encontram em condições de serem submetidas à deliberação final da Assembleia Geral Ordinária da CEB Participações S/A.



Em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 146 da Resolução n.º 38/1990 – TCDF, o Conselho Fiscal verificou não existirem, nos registros contábeis da Companhia apresentados ao Colegiado, irregularidades apuradas nos exames realizados, encontrando-se normal a situação dos dirigentes responsáveis perante os cofres da Empresa, até a presente data.

Brasília, 20 de fevereiro de 2017.



4 CONSTATAÇÕES REFERENTES AO PERÍODO

Na tabela a seguir são apresentadas as constatações constantes de relatórios e inspeções que envolveram a unidade e o período sob análise. Os documentos citados seguem em anexo ao presente Relatório.

TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

DOCUMENTO	CONSTATAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO DA FALHA
	GESTÃO	SUBITEM	DESCRIÇÃO	RECOMENDAÇÕES	
RI 41/2018 - DIGOV	SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	1.1	FALHA NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS	A) COBRAR FORMALMENTE DOS EXECUTORES DE CONTRATO O CUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES EXIGIDAS PELOS NORMATIVOS CITADOS, SOB PENA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO CORRECIONAL PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES; B) DETERMINAR AOS SETORES ENCARREGADOS PELA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA DE SOMENTE PROCESSÁ-LA MEDIANTE A JUNTADA DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS, BEM COMO DAQUELES ELABORADOS PELOS EXECUTORES DOS CONTRATOS DEVIDAMENTE FUNDAMENTADOS, EVIDENCIANDO DE FORMA CLARA, PRECISA E INEQUÍVOCA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DE MATERIAL ADQUIRIDO E A INDICAÇÃO PRECISA DA RESPECTIVA GLOSA, SE HOUVER.	MÉDIA

Verifica-se que foram apontados, para o período sob análise, 01 (uma) falha média.



5 EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Os exames foram realizados por meio de amostragem, com o julgamento fundamentado na documentação comprobatória dos atos e fatos praticados nas referidas gestões e pelas informações obtidas no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo).

Conforme disposto, é apresentado a seguir a aferição da eficiência e eficácia das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e contábil referente à Prestação de Contas Anual da CEB Participações S/A:

TABELA 3 – EFICIÊNCIA E EFICÁCIA POR GESTÃO

	GRAU DE EFICÁCIA	GRAU DE EFICIÊNCIA
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO FINANCEIRA	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO PATRIMONIAL	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO CONTÁBIL	EFICAZ	EFICIENTE

6 CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, considera-se que o Relatório está apto para a certificação, em obediência ao Decreto nº 33.215/2012, alterado pelo Decreto nº 37.091/2016.

Brasília, 11 de dezembro de 2018.

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL